

PORTARIA Nº 13.344, DE 05/08/2015.

PROIBE O COMÉRCIO AMBULANTE NA
FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o comércio ambulante, com fundamento nas disposições constantes nos art. 629, 632 §2º, 633 do Plano Diretor Municipal do Município, instituído pela Lei nº 3.143, de 30/09/2008, no período compreendido entre os dias 13, 14, 15 e 16 de agosto do exercício corrente, no Parque de Exposições "Rubens Pimentel", em um raio de 1000 metros em seu entorno.

Art. 2º A Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, através da Fiscalização de Posturas Municipal, tomará as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria, podendo lavrar Autos de Infração, fazer apreensão de mercadorias e demais medidas correlatas previstas no ordenamento jurídico vigente

Art. 3º Ficam excluídos os ambulantes que possuem alvará autorizativo, e que estejam em dia com suas obrigações, desde que obedecidos o previsto em cada alvará.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Agosto de 2015.


MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal